

MANUAL DE USUÁRIO

PROTEÇÃO PARA
Veículos



Adventist Risk
Management, Inc.

SUL-AMERICANA





PROTEÇÃO PARA
Veículos 

MANUAL DE USUÁRIO



Adventist Risk
Management, Inc.

SUL-AMERICANA

Edição: Março de 2024
Versão: 2

Mensagem de abertura

Prezado irmão,

Nos últimos anos, a Adventist Risk Management (ARM) tem se dedicado a desenvolver diversas soluções para apoiá-lo em momentos em que seu ministério passa por desafios inesperados. Nossa equipe pensa, desenvolve e aplica cada atividade com a integridade e a paixão que o obreiro do Senhor deve ter pela Missão da Igreja Adventista.

Este manual foi escrito para que você tenha em mãos informações necessárias, sinta-se protegido e saiba como proceder em casos de emergência.

Nosso pedido é que você dedique um tempo para a leitura e, sempre que precisar, consulte essas informações.

Lembre-se:

“O nosso ministério é proteger o seu ministério.”

Conte sempre conosco.

Deus abençoe seu ministério.



Índice

01	O que é FMPV?	05
02	Quem pode participar?	05
03	Como fazer para inscrever o veículo no FMPV?	06
04	Vigência	07
05	Quando e como é feita a cobrança?	07
06	Tipos de veículos protegidos	08
07	Ocorrências com cobertura	08
08	O que fazer em caso de ocorrências	11
09	Reembolso	18
10	Franquia	19
11	Casos em que o FMPV não garante o reembolso	22
12	Assistência 24 Horas	24
13	Informações gerais	35
14	Entre em contato	36



01 — O que é FMPV?

O Fundo Mútuo de Proteção Veicular (FMPV) proporciona aos seus participantes a garantia de reembolso de prejuízos causados por acidentes com veículos particulares ou de propriedade da Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD). As ocorrências devem ser resultantes de eventos que estejam previstos no Regulamento do FMPV, respeitando as importâncias contratadas.

O FMPV não é seguro, mas um Fundo de Autoproteção.

02 — Quem pode participar?

São participantes do FMPV:

- Associações, Missões e Instituições da IASD no território da Divisão Sul-Americana;
- Pastores distritais, departamentais e capelães de instituições de ensino;
- Administradores de campos e instituições;
- Obreiros bíblicos;
- Servidores da rede de ensino das instituições IASD;
- Contadores, auxiliares, secretárias, assistentes administrativos, servidores da IASD;
- Colportores efetivos licenciados e credenciados junto à IASD;
- Líderes de equipes de colportores estudantes;
- Pastores e obreiros jubilados.



03 — Como fazer para inscrever o veículo no FMPV?

A solicitação deverá ser feita ao Campo/ Instituição à qual o servidor pertença, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia do documento veículo;
- 6 (seis) fotos do veículo (frente, traseira, laterais e interior);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- NF de Compra do veículo (no caso de 0 km).

Poderão ser incluídos até 2 (dois) veículos por participante ou beneficiário, de acordo com regulamento do FMPV.

Os veículos inscritos deverão ser de uso e propriedade legal do próprio servidor ou de sua família, a saber, cônjuge ou filhos dependentes habilitados (com CNH), conforme o REA (Regulamento Eclesiástico Administrativo).

Exceto quando o veículo estiver em nome da própria instituição, de uso do obreiro/pastor.

A inscrição é feita pelo aplicativo ARM SA ou pelo Sistema ARMS, no endereço eletrônico arms.sdasystems.org, que é acessado pela entidade à qual o servidor pertence.



04 — Vigência

Vigência é o período, a validade, em que o bem fica coberto.

Inicia-se a partir do momento em que o veículo é registrado no Sistema ARMS e autorizado pelo administrador do Campo/Instituição.

A permanência no FMPV é enquanto o obreiro/servidor for ligado à IASD, não sendo necessária a renovação em qualquer período, e prossegue até o momento do cancelamento do veículo.

A inscrição não poderá ser cancelada em um período inferior a 6 (seis) meses, salvo nos casos de perda total, roubo ou autorização prévia da Comissão do FMPV. Caso a inscrição seja cancelada antes do período regulamentar, serão cobradas as parcelas restantes até o fim do período de 6 (seis) meses.

Este ponto não se aplica à substituição de veículos.

05 — Quando e como é feita a cobrança?

- A cobrança da parcela é mensal.
- Todas as cobranças do FMPV serão efetuadas por meio de débito contábil diretamente às entidades.
- Não haverá cobranças por depósito ou boleto bancário.



06 — Tipos de veículos protegidos

São cobertos pelo FMPV os seguintes veículos:

- Veículos de passeio, nacionais ou importados;
- Veículos utilitários (campo/instituição);
- Motocicletas, quando for justificado o uso (campo/instituição);
- Caminhonetes e “SUVs”;
- Vans e minivans (campo/instituição);
- Micro-ônibus (campo/instituição);
- Caminhão (campo/instituição).
 - Serão aceitos apenas veículos que constem na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

Veículos com restrição por leilão ou com chassi remarcado, terão até 75% de cobertura da tabela FIPE para reembolso em casos de Perda Total ou Roubo e Furto.

07 — Ocorrências com cobertura

Colisão

- Garantia da reparação ou conserto de danos ou prejuízos causados ao veículo do servidor.



Colisão com envolvimento de terceiros

- Garantia de cobertura para prejuízos causados a terceiros pelo participante.
- O veículo de terceiros será atendido pela prestadora de serviços parceira contratada pelo FMPV.

Perda Total

- Caso a ocorrência tenha gerado um prejuízo superior a 70% do valor do veículo, o FMPV reembolsará o valor do carro, de acordo com a tabela FIPE do mês do acidente, com dedução de franquia, seguindo os mesmos critérios da cobertura de Colisão.
- O valor de mercado será definido com base na Tabela FIPE, considerando o mesmo ano/modelo do veículo inscrito no FMPV.
 - É facultada ao FMPV a consulta de outras fontes que se fizerem necessárias.
- Em caso de Perda Total, sendo feito o reembolso ao servidor, o veículo fica à disposição do FMPV para venda da sucata (salvado), buscando minimizar o prejuízo causado ao fundo.



Incêndio

- Em caso de incêndio, se houver prejuízos superiores a 70% do valor de mercado do veículo, será declarada **Perda Total**;
- Caso não haja Perda Total ou o incêndio não danificar mais de 70% do veículo, os prejuízos serão garantidos pela cobertura **Colisão**.

Roubo e Furto

- O FMPV assegura ao participante a indenização por perda de veículo decorrente de roubo ou furto qualificado;
- Nos casos de tentativa de furto, nos quais ocorra apenas o dano parcial ao veículo e não haja subtração do mesmo, o reembolso do prejuízo será de acordo com a cobertura **Colisão** ou **Perda Total**;
- Reembolso de equipamento de som ou vídeo do automóvel será de acordo com os seguintes critérios:
 - Aparelho de som não original – até 0,05 do FPE;
 - Aparelho de som original – reembolso de 100%;
 - Aparelho reproduzidor de imagem (DVD) – até 0,05 do FPE;
 - Será necessária a comprovação da existência do acessório.



- Em caso de indenização, o valor de mercado será definido com base na Tabela FIPE, considerando o mesmo ano/modelo do veículo inscrito no FMPV.
 - É facultada ao FMPV a consulta de outras fontes que se fizerem necessárias.
- O veículo será indenizado em até 30 (trinta) dias, a partir da data do Boletim de Ocorrência Policial.
- Caso o veículo seja encontrado antes de se completarem os 30 (trinta) dias e o mesmo esteja danificado, serão aplicadas as mesmas regras do item Colisão ou Perda Total.
- Caso o veículo não seja encontrado após completarem os 30 dias da data do boletim de ocorrência policial, não haverá dedução de franquia no pagamento da indenização do veículo.

Inundação

- Garantia de reembolso dos prejuízos causados por enchente ou alagamento por água da chuva, rompimento de adutora ou vazamento de caixa d'água.

08

O que fazer em caso de ocorrências

Qualquer veículo que esteja registrado no FMPV poderá solicitar reembolso de prejuízos para, no máximo, 3 (três) ocorrências a cada período de 12 (doze) meses, a partir da data da autorização no sistema ARMS.



Em caso de ocorrência, o participante poderá entrar em contato com a ARM Sul-Americana para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir. O contato poderá ser através dos telefones:

- Capitais: 4062-0771
- Outras Localidades: 0800-727-0771
- Emergência ARM: (61) 98277-4300

A seguir, algumas informações de como proceder em caso de ocorrências com veículos:

Importante: É facultada ao FMPV a solicitação de documentos adicionais para a análise do sinistro.

Colisão

- Veículo está rodando normalmente
 - Registrar o sinistro no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data da ocorrência;

Apresentar a seguinte documentação:

- Boletim de Ocorrência (BO);
- O veículo deverá ser levado, preferencialmente, à oficina credenciada ou apresentar 2 (dois) orçamentos de outras oficinas;
- Fotos do veículo que comprovem o prejuízo.



Para autorização de conserto em concessionária o veículo deve atender os seguintes critérios:

- Que a data de saída da concessionária seja inferior a 90 dias;
- Que o veículo não tenha mais de 6.000 km rodados.

Aguardar a autorização do FMPV para fazer o conserto.

- Veículo **não** está rodando normalmente
 - Solicitar guincho ou auto socorro para a Assistência 24h pelos telefones 40620771 (capitais) ou 0800-727-0771 (demais localidades). Também é possível acionar diretamente a seguradora pelo telefone 0800-701-4028;
 - Registrar o sinistro no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data da ocorrência.

Apresentar a seguinte documentação:

- Boletim de Ocorrência (BO);
- O veículo deverá ser levado, preferencialmente, à oficina credenciada ou apresentar 2 (dois) orçamentos de outras oficinas;
- Fotos do veículo que comprovem o prejuízo.

Aguardar a autorização do FMPV para fazer o conserto.



Colisão com envolvimento de terceiros

Em ocorrências com prejuízos causados a terceiros, a reparação é garantida por serviços terceirizados. Seguem abaixo as orientações para o atendimento:

- Ligar para a Central de Atendimento da parceira pelo telefone 4062-0771 (capitais), ou no 0800727-0771 (demais localidades), ou diretamente com a Seguradora, pelo número 0800-701-4028; e efetuar a abertura do sinistro, seguindo as instruções da atendente.
- Para assegurar padrões elevados de qualidade e eficiência nos reparos, é recomendado o direcionamento para as oficinas referenciadas. Pode-se encaminhar os veículos para o levantamento dos prejuízos imediatamente após a análise inicial da ocorrência.
- Na eventualidade de não haver uma oficina referenciada na cidade, optaremos por aquela com a qual a seguradora líder de mercado mantém parceria. Em casos nos quais não há estrutura disponível na cidade, orientaremos os serviços na cidade vizinha.
- É necessário que todos os envolvidos façam a abertura do processo da ocorrência junto à Central de Atendimento.



Obs.: Os procedimentos desse tipo de ocorrência serão aplicados apenas para o veículo do terceiro envolvido no acidente. Se houver dano ao veículo do participante, o mesmo deverá seguir as orientações do item Colisão.

A cobertura de RCF pela prestadora de serviço parceira é para atendimento ao terceiro em casos de Danos Materiais, limitado à R\$ 30.000,00. Danos excedentes serão cobertos pelo FMPV.

Perda Total

- Solicitar Assistência 24h, quando necessário;
- Registrar o sinistro no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 dias da data da ocorrência;

Apresentar a seguinte documentação:

- Boletim de Ocorrência (BO);
- O veículo deverá ser levado, preferencialmente, à oficina credenciada ou apresentar 2 (dois) orçamentos de outras oficinas;
- Fotos do veículo que comprovem o prejuízo.

Em caso de veículos novos (0 km), será reembolsado conforme o valor da Nota Fiscal, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:



- Que a data de saída da concessionária seja inferior a 90 dias (a data considerada será a constante na Nota Fiscal);
- Que o veículo não tenha mais de 6.000 km rodados.

Após a indenização, o proprietário do veículo deverá:

- Transferir o documento do veículo a quem o FMPV indicar;
- Se o veículo for alienado (financiado), apresentar instrumento de liberação de alienação, com firma reconhecida e/ou baixa de gravame;
- Quitar todos os débitos do veículo incluindo multas, impostos e taxas junto a órgãos governamentais (IPVA, Licenciamento etc.), inclusive os débitos do ano vigente.

Importante: O proprietário não poderá retirar nenhum equipamento original (kit multimídia, rodas, aparelhos de som ou imagem, etc.), fixo ou instalado no veículo sem prévia autorização do FMPV.

Quaisquer danos ou depredação causados ao veículo, ainda que avariado e após a abertura da ocorrência, serão descontados da indenização paga ao proprietário.



Incêndio

- Em caso de veículos que tenham sido avariados por consequência de incêndio, serão adotados os mesmos critérios das coberturas Colisão ou Perda Total.

Roubo e Furto

- Comunicar as autoridades policiais competentes através de Boletim de Ocorrência (BO), no momento da ocorrência;
- Registrar o sinistro no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data da ocorrência;
- Aguardar até 30 (trinta) dias a contar da data do BO para decretar a Indenização Integral. Após o envio dos documentos complementares requeridos, e sem pendências, a ARM analisará e efetuará a indenização.

Após a indenização, o proprietário do veículo deverá:

- Manter guardados os documentos, manuais e chaves do veículo subtraído;
- Se o veículo for alienado (financiado), apresentar instrumento de liberação de alienação, com firma reconhecida e/ou baixa de gravame.
- Quitar todos os débitos do veículo incluindo multas, impostos e taxas junto a órgãos governamentais, inclusive os débitos do ano vigente.



- Comunicar o roubo ou furto do veículo ao Detran e a Secretaria de Fazenda do Estado no qual o veículo está registrado.
- Se houve apenas a tentativa de furto, os prejuízos serão cobertos pelos mesmos critérios do item Colisão ou Perda Total;
- Em caso de roubo ou furto, sendo feito o reembolso ao participante, o veículo encontrado fica à disposição do FMPV. Entre em contato com o FMPV para autorização, orientações e informações de como proceder.

Oficinas Credenciadas

- O FMPV manterá um cadastro atualizado de oficinas credenciadas em todo território de cobertura da DSA, nas quais poderão ser feitos os orçamentos de consertos ou reparos de veículos inscritos no fundo.
- A relação de oficinas poderá ser consultada junto à Entidade, no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA.
- Em locais onde não houver oficinas credenciadas, poderão ser indicados novos prestadores de serviço para cadastro.

09 — Reembolso

Depois de apurado o prejuízo, o FMPV poderá efetuar o reembolso das seguintes formas:

- Diretamente para a oficina que efetuou o serviço de reparos;



- Ao beneficiário, ou seja, o servidor da IASD;
- Para a entidade a qual o servidor pertence.

Prazo para pagamento da indenização:

- Apresentar nota fiscal do conserto em até 30 dias após a autorização do orçamento;
- **Roubo ou furto:** prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de registro do Boletim de Ocorrência (BO). Caso o veículo seja encontrado antes de se completarem os 30 (trinta) dias e o mesmo esteja danificado, serão aplicadas as mesmas regras do item Colisão ou Perda Total;
- **Demais coberturas:** Prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da apresentação da documentação completa;
- **Terceiros:** Após análise da prestadora de serviço.

10 — Franquia

Franquia é a uma participação obrigatória do beneficiário, deduzida do valor reembolsado pelos prejuízos causados ao veículo coberto pelo FMPV.

Importante: Cada participante do FMPV poderá solicitar reembolso de prejuízos para até 3 (três) ocorrências a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de autorização do veículo no Sistema ARMS. É considerada a vigência de 12 (doze) meses para o participante, mesmo que ocorra a troca de veículo nesse período.



A franquia poderá ser cobrada da seguinte forma:

- Descontado no ato do pagamento do reembolso feito ao participante;
- Via débito contábil para a entidade à qual o participante pertence.

Tabela de dedução do reembolso

1ª Ocorrência	10% do valor do sinistro	Limitado a 3 vezes o valor da parcela cobrada.
2ª Ocorrência	15% do valor do sinistro	Limitado a 4,5 vezes o valor da parcela cobrada.
3ª Ocorrência	20% do valor do sinistro	Limitado a 6 vezes o valor da parcela cobrada.

Exemplo 1: Se um veículo garantido tiver parcela mensal de R\$ 150,00, em uma ocorrência com prejuízos de R\$ 2.000,00, as franquias ficariam da seguinte forma:

1ª Ocorrência	10% do valor do sinistro R\$ 2.000,00 $\times 10\% = \text{R\$ } 200,00.$	Limitado a 3 vezes o valor da parcela cobrada.
2ª Ocorrência	15% do valor do sinistro R\$ 2.000,00 $\times 15\% = \text{R\$ } 300,00.$	Limitado a 4,5 vezes o valor da parcela cobrada.
3ª Ocorrência	20% do valor do sinistro R\$ 2.000,00 $\times 20\% = \text{R\$ } 400,00.$	Limitado a 6 vezes o valor da parcela cobrada.



Exemplo 2: Se um veículo garantido tiver parcela mensal de R\$ 150,00, em uma ocorrência com prejuízos de R\$ 5.000,00, as franquias ficariam da seguinte forma:

1ª Ocorrência	10% do valor do sinistro $R\$ 5.000,00 \times 10\%$ $= R\$ 500,00$, mas o limite é de $R\$ 150,00 \times 3 = R\$ 450,00$. Neste caso, a franquia é de R\$ 450,00.	Limitado a 3 vezes o valor da parcela cobrada.
2ª Ocorrência	15% do valor do sinistro $R\$ 5.000,00 \times 15\%$ $= R\$ 750,00$, mas o limite é de $R\$ 150,00 \times 4,5 = R\$ 675,00$. Neste caso, a franquia é de R\$ 675,00.	Limitado a 4,5 vezes o valor da parcela cobrada.
3ª Ocorrência	20% do valor do sinistro $R\$ 5.000,00 \times 20\%$ $= R\$ 1.000,00$, mas o limite é de $R\$ 150,00 \times 6 = R\$ 900,00$. Neste caso, a franquia é de R\$ 900,00.	Limitado a 6 vezes o valor da parcela cobrada.



11 — Casos em que o FMPV não garante o reembolso

Não possuem cobertura pelo FMPV fatos que ocorrerem nas seguintes situações:

- Ocorrências que não foram registradas no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data do ocorrido;
- Ocorrências que estejam com documentos ou informações pendentes com mais de 6 meses da data da ocorrência, essas serão canceladas automaticamente pelo sistema ARMSsystems;
- Veículo utilizado para competição esportiva (rachas, corridas de rua ou pista, etc.);
- Se o veículo for conduzido por pessoa não habilitada (CNH);
- Quando for evidente a negligência e falta de zelo e responsabilidade por parte do participante (passível de perícia);
- Veículo imerso em água salgada;
- Se o veículo ficar costumeiramente fora de garagem ou pátio próprio durante a noite, permanecendo em via pública;
- Se o veículo for deixado aberto e/ou com as chaves e documentos em seu interior;
- Se o veículo não possuir a documentação legal regularizada junto aos órgãos competentes (Detran);



- Se o veículo estiver com suas características originais alteradas como: tuning (transformação ou otimização das características do carro, utilizada como estética), rebaixado, turbinado, etc.;
- Desgastes de nenhuma espécie;
- Despesas médicas do usuário ou de terceiro decorrentes do acidente;
- Acessórios de nenhuma espécie (Ex.: som não original de fábrica, rodas de liga leve, aparelhos de DVD, etc.), salvo os especificados no item Roubo e Furto;
- Ocorrências que tenham acontecido em situação de desacordo com as Leis de Trânsito Locais;
- Reembolso de qualquer tipo de veículo com valor maior do que o da aquisição ou com qualquer tipo de ágio;
- Danos causados exclusivamente a pneus, câmaras e suspensão, não causados por ocorrência garantida;
- Veículos utilizados em atividades comerciais não autorizadas pela IASD, como foodtrucks, transporte por aplicativo (Uber, 99 Pop) etc.;
- Da apreensão do veículo por autoridade de trânsito, por irregularidades na documentação;
- Em danos causados ao veículo enquanto apreendido por autoridade de trânsito ou judicial;
- Reboques, capotas, carrocerias ou “quebramato” de qualquer espécie, salvo quando forem originais do veículo;



- Kit Gás e Tacógrafos, salvo quando forem originais de fábrica;
- Danos causados ao veículo por objetos nele transportados;
- Blindagem;
- Despesas mecânicas ou no motor de qualquer espécie, salvo quando causado por colisão (passível de perícia);
- Provocar ou simular ocorrência;
- Reparo realizado sem a prévia autorização do FMPV;
- Ocorrência devido à falta de manutenção. Exemplo: pneu desgastado.

12 — Assistência 24 Horas

Sempre que houver algum tipo de emergência com o veículo, o FMPV disponibiliza, através da prestadora de serviço parceira, o serviço de Assistência 24 Horas.

Para utilização dos benefícios, a Assistência deve ser acionada imediatamente após a ocorrência do evento, pelo telefone 4062-0771 (para capitais), ou no 0800-727-0771 (para demais localidades), ou diretamente com a Seguradora, pelo número 0800-701-4028. Quando se tratar de emergência que impossibilite essa providência, o acionamento deverá ocorrer tão logo seja possível. Os serviços, quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou da pessoa que o represente, que disponha dos documentos do veículo e de suas chaves.



É importante ter em mãos os seguintes documentos:

- Placa do veículo;
- Dados do Segurado;
- Informações do Terceiro (Nome completo do condutor, Dados de contato: telefone, e-mail, se aplicável);
- Detalhes do sinistro (se aplicável);
- Fotos (Fotografias do local do acidente, Fotos dos danos nos veículos envolvidos), se aplicável.

Serviços Disponíveis

Guincho

- Reboque ou recolhimento de veículo que não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane ou ocorrendo uma colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, alagamento que impeça a locomoção do Veículo Segurado e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, a cobertura de Guincho garantirá o reboque do Veículo Segurado pela prestadora de serviço até uma oficina ou concessionária para reparos, dentro do raio máximo contratado.



- Não havendo oficina ou concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o Veículo Segurado será rebocado para guarda até nova remoção ao destino indicado;
- Caso o Veículo Segurado seja rebocado para local indicado pelo Segurado, a guarda e seus custos até o momento da nova remoção serão de responsabilidade integral do Segurado. Caso aja a necessidade de uma segunda remoção em que o ponto de partida seja o local para onde o Veículo Segurado foi direcionado na primeira remoção e o destino seja uma oficina, concessionária ou outro local de escolha do Segurado, a segunda remoção poderá ser realizada, respeitado o limite de raio de até 100 (cem) km, sem que essa segunda remoção seja descontada dos limites contratados;
- Limite de 500 km a partir do local do sinistro, ou seja, de onde o veículo sinistrado é recolhido. Limite de utilização a cada período de 12 meses: 5 vezes.
- A abrangência territorial desta cobertura é nacional.

Autossocorro

- Garante o atendimento mecânico de emergência no local da pane do veículo, desde que a ocorrência impeça o prosseguimento da



viagem. Se não for possível o reparo paliativo no próprio local, o Veículo Segurado será rebocado pela prestadora de serviço até uma oficina capaz de realizá-lo, limitado ao raio contratado na cobertura de Guincho.

- Limite de raio para guincho: 500 km e a utilização a cada período de 12 meses: 5 vezes.
- A cobertura garante a mão-de-obra do prestador de serviços no momento do atendimento emergencial. Os demais custos, tais como aqueles decorrentes de substituição de peças, serão de inteira responsabilidade do Segurado.
- A abrangência territorial desta cobertura é nacional.

Hospedagem

- Esta garantia está condicionada a utilização das coberturas de Auto Socorro por Pane Mecânica ou Elétrica ou Guincho em decorrência de pane ou Sinistro a mais de 50 (cinquenta) km do município do Segurado;
- Em caso de acidente ou pane mecânica, elétrica ou guincho com veículo segurado, a prestadora de serviço garante aos ocupantes do veículo estadia em hotéis, desde que o tempo para conserto seja superior a 6 horas;



- Caso não haja oficina aberta no momento do evento, a cobertura de Hospedagem garantirá o pagamento de diárias de hospedagem na mesma cidade para a qual o Veículo Segurado foi rebocado, para os ocupantes do Veículo Segurado;
- Os demais custos, tais como telefonemas, restaurantes, frigobar, lavanderia e similares, são de inteira responsabilidade do Segurado;
- Garantirá o pagamento de diárias de hospedagem na mesma cidade para a qual o Veículo Segurado foi rebocado, para os ocupantes do Veículo Segurado, respeitando sua capacidade máxima e de no máximo 2 (dois) quartos;
- Limite: a partir de 50 km do município de domicílio do usuário, R\$450,00/dia, respeitando sua capacidade máxima e de no máximo 2 (dois) quartos. Limite de utilização a cada período de 12 meses: 2 vezes;
- A abrangência territorial desta cobertura é nacional.

Meio de Transporte Alternativo (Retorno ao domicílio / Continuação de viagem)

- Após a ocorrência de pane ou sinistro identificado que impeça a locomoção do segurado, será disponibilizado, a partir do local do evento, um meio de transporte para o destino mais próximo, seja o retorno ao domicílio do segurado ou a chegada ao destino



da viagem. Caso o segurado opte pela maior distância, será de sua responsabilidade o pagamento da diferença de custos. O meio de transporte será disponibilizado para todos os ocupantes do veículo segurado, respeitando a sua capacidade máxima;

- Tanto para o retorno como para a continuação, a prestadora de serviço, a seu critério, colocará à disposição dos ocupantes do veículo o meio de transporte adequado. Todos os ocupantes obrigatoriamente seguirão para o mesmo destino;
- O meio de transporte será adequado às necessidades de capacidade e percurso, podendo ser terrestre (táxi, Uber ou veículos particulares de transporte de passageiros) para distâncias de até 400 (quatrocentos) quilômetros ou aéreo para distâncias superiores a 400 (quatrocentos) quilômetros do destino;
- Limite de utilização a cada período de 12 meses: 2 vezes;
- A abrangência territorial desta cobertura é nacional.

Transporte para recuperação do veículo

- Em caso de pane ou sinistro, a prestadora de serviço disponibiliza ao segurado ou pessoa por ele designada um meio de transporte para buscar o veículo segurado após seu reparo ou localização nos casos de roubo e furto. O



trecho coberto compreende desde o domicílio do segurado até o local da retirada do veículo segurado. O meio de transporte deverá ser condizente com as necessidades de lotação e trajeto, podendo ser terrestre (táxi, Uber ou veículos particulares de transporte de passageiros);

- O meio de transporte deverá ser condizente com as necessidades de lotação e trajeto, podendo ser terrestre (táxi, Uber ou veículos particulares de transporte de passageiros) para distancias de até 400 (quatrocentos) quilômetros ou aéreo para distancias superiores a 400 (quatrocentos) quilômetros do destino;
- Limite de utilização a cada período de 12 meses: 2 vezes;
- A abrangência territorial desta cobertura é nacional.

Chaveiro

- Quando o veículo não puder ser aberto e/ou acionado devido à perda ou esquecimento das chaves tradicionais no interior do veículo segurado ou quebra da chave na ignição, fechadura ou na tranca de direção, impedindo a locomoção do veículo segurado. Esta cobertura, desde que tecnicamente possível, realizará a abertura do veículo sem arrombamento e sem danos.



- Se não for possível a solução do problema no próprio local ou se o Veículo Segurado possuir chave codificada, o mesmo poderá ser rebocado pela prestadora de serviço até uma oficina de indicação do Segurado, respeitando o limite de quilometragem contratado para a cobertura de Guincho.
- Esta cobertura não garantirá a utilização de utensílios especiais e/ou códigos eletrônicos para a abertura do Veículo Segurado. Os demais custos, tais como, confecção de cópias suplementares de chaves, peças para troca, conserto da fechadura, ignição, trancas ou de quaisquer outros materiais, serão de inteira responsabilidade do Segurado.
- Limite de utilização a cada período de 12 meses: 2 vezes;
- A abrangência territorial desta cobertura é nacional.

Troca de Pneus

- Troca de pneu furado ou avariado do veículo segurado que impeça sua locomoção. A cobertura de Troca de Pneus assegurará um profissional para realizar a troca no local. Se não for possível realizar a troca do pneu do veículo segurado no próprio local, este será rebocado pela prestadora de serviço até uma oficina indicada pelo segurado;
- Limite: raio de 500 km e utilização a cada período de 12 meses: 2 vezes;



- A abrangência territorial desta cobertura é nacional.

Pane seca

- Em caso de pane seca (falta de combustível) que impossibilite a locomoção do veículo segurado, este será rebocado ou transportado até o posto de combustível mais próximo do local da ocorrência.
- Limite: raio de 500 km e utilização a cada período de 12 meses: 2 vezes;
- A Abrangência territorial desta cobertura é nacional.

Não há cobertura para:

- Peças ou materiais destinados à reparação do Veículo Segurado;
- Proteção, guarda ou remoção de objetos deixados no interior do Veículo Segurado no momento da remoção do mesmo;
- Despesas com atendimento médico, hospitalar ou pessoal ao Segurado e/ou Passageiros;
- Quaisquer serviços de assistência a veículo ou passageiro de terceiros e/ou seus ocupantes;



- Prestação de serviços em casos em que haja um impedimento fortuito, falta de telefone ou linha telefônica no local do Acidente de Trânsito ou nas proximidades, ou de força maior, decorrente de enchentes, convulsões sociais e/ou da natureza;
- Despesas em casos de panes repetitivas do Veículo Segurado, caracterizando a falta manifesta de manutenção;
- Guerra declarada ou não, invasão de inimigo estrangeiro, operações bélicas, guerra civil, rebelião, revolução, bem como os danos causados por engenhos explosivos ou incendiários e, ainda, pela contaminação ou radiação nuclear;
- Serviços de assistência realizados sem autorização da prestadora de serviço não serão reembolsados;
- Excedente de despesas e custos aos limites de utilização, fixados por serviço;
- Despesas com alimentação, ligação telefônica e quaisquer outras despesas não relacionadas diretamente com as diárias em hotel, ainda que não tenha sido atingido o limite de utilização estabelecido;
- Não está coberta, em hipótese alguma, a carga transportada pelo Veículo Segurado, cabendo ao Segurado a remoção da mesma para realização dos serviços;



- Perdas e danos ocorridos no Veículo Segurado em trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou em areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas;
- Excedente de bagagem além do permitido pela empresa aérea, quando o meio de transporte alternativo liberado for desta natureza;
- Despesas com qualquer tipo de serviço, remoção ou acondicionamento de carga e de animais que estavam sendo transportados pelo Veículo Segurado;
- Prejuízos financeiros pela paralisação do Veículo Segurado durante o período em que estiver aguardando a prestação de serviço de assistência (por exemplo, Lucros Cessantes);
- Perdas e danos ocorridos durante a participação do Veículo Segurado em competições, apostas, provas de velocidade, inclusive treinos preparatórios.
- Dispêndios com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes.
- Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela prestadora de serviço) e combustíveis (exceto quando coberto pela pane seca).
- Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda.



13 — Informações gerais

Em caso de dúvidas sobre inscrição de veículos e o que fazer em caso de ocorrências, o usuário poderá entrar em contato com o Campo/Instituição ou diretamente com a ARM Sul-Americana.

Este é apenas um resumo do regulamento. Qualquer cobertura não especificada neste Manual será definida com base nas regras estabelecidas no Regulamento do FMPV.



Você já baixou o nosso aplicativo?

Acesse o Google Play ou a App Store no seu dispositivo e busque por: **ARM SA**.

Você terá acesso a este e a outros manuais em formato digital, além de nossas redes credenciadas, materiais de prevenção, entre outras novidades.

Uma das funções é armazenar fotos, notas fiscais e manuais dos seus bens, que podem ser usados para comprovar em caso de sinistros.

Baixe agora mesmo!



14 — Entre em contato

Serviço de atendimento ao usuário
contato@armsa.com

Central de Atendimento da
Assistência 24 Horas
Capitais: 4062-0771
Demais localidades: 0800-727-0771
Diretamente com a Seguradora: 0800-701-4028

Horário de Atendimento
Segunda a quinta-feira: 8h às 17h
Sexta-feira: 8h às 12h

WhatsApp Assistente Virtual 24h - Laura
(+55 61) 98277-4300

 armsa.com

 armsulamericana

 armsulamericana

 armsulamericana